



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 001 de 14/01/2019, do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Tabapuã, mantenedora do hospital Maria do Valle Pereira, para transferência de recursos e dá outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 16 de Janeiro de 2019, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Associação Beneficente de Tabapuã**, mantenedora do Hospital Maria do Valle Pereira, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na cidade de Tabapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07, CNES 2084074 com o fim de repassar os recursos depositados em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, de competência da aludida Instituição.

Parágrafo Único- Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à **Associação Beneficente de Tabapuã** serão precedidos:

- I- de Emendas Parlamentares Federais para incremento do Teto de Média e Alta complexidade;
- II- de Emendas Parlamentares Estaduais do Governo do Estado de São Paulo, para custeio;
- III- de cadastro de Programas realizados em nome da Instituição e sua unidade hospitalar, por qualquer Ente Federado, seus Ministérios e Secretarias;

Art. 2º - As obrigações da avença deverão estar descritas no Termo de Convênio e plano de trabalho devidamente avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único- E observar:

- I- as instruções da Portaria do Ministério da Saúde e demais Órgãos que habilita o recebimento dos recursos federais e estaduais destinados ao custeio das ações de saúde realizadas pelo Hospital Maria do Valle Pereira.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas da utilização dos recursos financeiros repassados à municipalidade, respeitando as instruções do Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

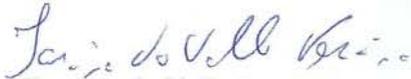
AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Art. 4º- As transferências serão homologadas por Ato do Poder Executivo.

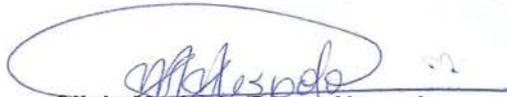
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 16 de janeiro de 2018.


Tarciso do Valle Pereira
Presidente


Adilson Olivio
Vice-Presidente


Sílvia Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria